



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, II e XIX do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, publicado no DOU de 30/06/2014 e o art. 10, anexo I e XXIII do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando o disposto no art. 10, III do Decreto nº 10.053, de 9 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Diretrizes e Prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia–FDA para o exercício de 2021, na forma do anexo, observadas as Diretrizes e Orientações Gerais do Ministério do Desenvolvimento Regional feitas por meio da Portaria/MDR nº 2177, de 13 de agosto de 2020, SEI 0273000, e o Parecer Técnico nº 11-CEP/CGEAP/DPLAN, SEI 0273189, constantes no Processo nº CUP: 59004.001081/2020-20.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo respectivo assunto ser submetido à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo da Sudam.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente.

Marly Vieira Miranda
Diretora de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos
Diretor de Administração.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 182, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

DIRETRIZES E PRIORIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-FDA - EXERCÍCIO DE 2021.

Na aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, para o exercício 2021, com observância das orientações estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional-PNDR, instituída pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, Política de Desenvolvimento Industrial da Amazônia Legal - PDIAL e do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia-PRDA 2020-2023, consideradas as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, criada pela Lei Complementar nº 124/2007, serão observadas pela SUDAM as diretrizes e orientações gerais elencadas na Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 2.177, de 13 de agosto de 2020, publicada em 14 de agosto de 2020, bem como serão considerados prioritários os setores da economia discriminados no item 2.2.

1. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Na formulação das Diretrizes e Prioridades do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) para o exercício de 2020, foram observadas as diretrizes e orientações gerais de acordo com a Portaria nº 2.177, de 13 de agosto de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, publicada no DOU em 14 de agosto de 2020.

2. DIRETRIZES E PRIORIDADES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

2.1 Diretrizes

As diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos do FDA para o exercício de 2021 são:

- a. Utilizar os recursos do FDA em sintonia com os princípios, objetivos e estratégias estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), instituída pelo Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019, as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal, o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA) – 2020-2023, a Política Industrial da Amazônia Legal (PDIAL), as Diretrizes e Orientações Gerais expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, as potencialidades e vocações econômicas da área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), criada pela Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007;
- b. Atuar em observância ao disposto no Decreto nº 10.053, de 09 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, e as diretrizes estabelecidas pela Câmara de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional;
- c. Promover o desenvolvimento incluyente e sustentável, com geração de emprego e incremento da renda;
- d. Ampliar e fortalecer a infraestrutura regional;
- e. Expandir, modernizar e diversificar a base econômica da Amazônia;
- f. Aumentar e fortalecer as vantagens competitivas da Amazônia;
- g. Fortalecer e integrar a base produtiva regional;
- h. Promover a integração econômica inter ou intrarregional;
- i. Apoiar a implantação, fortalecimento e melhoria de arranjos e cadeias produtivas estratégicas;
- j. Apoiar a inovação, integração e complementaridade tecnológica;
- k. Promover a inserção da economia da Amazônia em mercados externos, em bases competitivas;

- l. Conservar e preservar o meio ambiente;
- m. Atrair e promover novos investimentos para a Região com alavancagem de outras fontes de recursos;
- n. Valorizar as potencialidades turísticas como fator de desenvolvimento local;
- o. Induzir e apoiar as melhores práticas produtivas;
- p. Apoiar empreendimentos não governamentais de infraestrutura em saneamento básico, que inclui o abastecimento de água e tratamento de esgoto, assim como o tratamento de resíduos sólidos.

O apoio à recuperação ou preservação das atividades produtivas afetadas pela emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19), se dará via priorização dos setores mais afetados em termos de emprego.

2.2 Prioridades Setoriais

1. Infraestrutura e Estruturante:

- 1.1. Saneamento básico - abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- 1.2. Produção e distribuição de gás e gasoduto;
- 1.3. Transportes – rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos;
- 1.4. Portos, terminais, armazéns e centros de distribuição;
- 1.5. Telecomunicações;
- 1.6. Produção, refino e distribuição de petróleo e seus derivados e de biocombustíveis;
- 1.7. Geração, transmissão e distribuição de energia;
- 1.8. Indústria naval, inclusive fabricação de peças e componentes;
- 1.9. Indústria de verticalização minero-metalúrgica;
- 1.10. Transporte de carga intermodal;
- 1.11. Infraestrutura urbana – inclusive implantação de Centros Administrativos, para atender à prestação de serviços ofertados pelo poder público, obedecendo aos princípios de sustentabilidade.

2. Setores Tradicionais:

- 2.1. Agricultura, fruticultura, floricultura, florestamento e reflorestamento com uso de espécies nativas e exóticas;
- 2.2. Agropecuária, em áreas de vocação agropastoril, comprovadas por zoneamento ecológico-econômico, executado ou em execução;
- 2.3. Projeto integrado lavoura-pecuária e lavoura-pecuária-floresta;
- 2.4. Agroindústria;
- 2.5. Pesca, aquicultura e indústria de beneficiamento de pescado;
- 2.6. Indústria madeireira, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
- 2.7. Indústria extrativa de minerais metálicos e não metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento desses recursos;
- 2.8. Indústria de transformação, abrangendo os seguintes grupos:

- 2.8.1. Couros, peles, calçados e artefatos;
- 2.8.2. Plásticos e seus derivados;
- 2.8.3. Têxtil, inclusive artigos de vestuário;
- 2.8.4. Fabricação de máquinas, ferramentas, aparelhos, equipamentos e sistemas eletrônicos dedicados à automação industrial e controle de processos produtivos e outras máquinas e equipamentos específicos;
- 2.8.5. Minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia, mecânica, material elétrico e de comunicação;
- 2.8.6. Químicos (excluídos os explosivos) e petroquímicos;
- 2.8.7. Papel, papelão, celulose e pastas de papel e papelão, desde que os insumos sejam originados de projetos de manejo ou reflorestamento, observada a legislação ambiental;
- 2.8.8. Móveis e artefatos de madeira e outros materiais;
- 2.8.9. Alimentos, inclusive carnes e seus derivados, e bebidas;
- 2.8.10. Fabricação de embalagem e acondicionamentos;
- 2.8.11. Indústria de cimento, artefato de cimento e materiais de construção;
- 2.8.12. Indústria de reciclagem, inclusive de papel, plástico e metais;
- 2.8.13. Fabricação de veículos automotores, inclusive peças e componentes.

3. Setores com Ênfase na Inovação Tecnológica:

- 3.1. Fabricação de equipamentos de instrumentação médico hospitalares, instrumentos de precisão e ópticos, insumos e equipamentos para saúde;
- 3.2. Bioindústria, compreendendo indústria farmacêutica, higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- 3.3. Biotecnologia;
- 3.4. Mecatrônica;
- 3.5. Nanotecnologia;
- 3.6. Informática (Hardware e Software) e comunicação;
- 3.7. Eletroeletrônico, inclusive seus componentes;
- 3.8. Indústria de Defesa, nos termos do Livro Banco de Defesa Nacional do Ministério da Defesa, exceto os segmentos de fabricação e comercialização de armas leves, munições, explosivos, armas e munições pesadas.

4. Serviços

- 4.1. Turismo, considerado os empreendimentos hoteleiros, apart hotel, centros de convenções e outros projetos, componentes das atividades da cadeia regional do turismo;
- 4.2. Transporte regional de passageiros, aeroviário, hidroviário e rodoviário;
- 4.3. Hospitais, clínicas e laboratórios, condicionado a previsão no contrato de financiamento de no mínimo 10% das vagas para o Sistema Único de Saúde;
- 4.4. Logística, nos segmentos de armazenagem, centros de distribuição e transporte; e
- 4.5. Educação, quando destinado à concessão de financiamento a estudantes de cursos superiores não gratuitos, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, alterada pela Medida Provisória nº 785, de 2017.

5. Setores mais afetados pela pandemia de Covid-19

5.1. Alojamento e alimentação

5.2. Indústrias de transformação: Impressão e Reprodução de Gravações; Fabricação de Produtos de Borracha; Manutenção, Reparação e Instalação de Máquinas e Equipamentos.

2.3 Prioridades Espaciais

2.3.1 Os seguintes espaços terão tratamento diferenciado e favorecido na aplicação dos recursos do FDA no que se refere ao direcionamento de recursos, custo financeiro e limite financiável das operações de investimento:

- a. Os municípios localizados na Faixa de Fronteira da Amazônia Legal;
- b. Os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como baixa e média renda, independente do seu dinamismo.

2.3.2 O custo financeiro das operações de investimento com recursos do FDA, de acordo com o tipo de projeto, deverá obedecer aos Fatores de Programa conforme quadro abaixo, nos termos do Anexo à Resolução BC nº 4.644, de 28/02/2018:

Tipo de Projeto	Prioridade Setorial da Sudam	Prioridade Espacial da Sudam	Infraestrutura	Fator de Programa entre 2/01/2018 e 1º/03/2018	Fatores de Programa a partir de 2/03/2018
A	X	X	X	0,65	0,85
B	X	X		0,85	1,05
C	X		X	1,05	1,25
D	X			1,25	1,45

2.3.3 Os limites de financiamento a serem observados nas operações de investimento com recursos do FDA obedecerão ao disposto no quadro abaixo, nos termos do Anexo à Resolução BC nº4.481, de 02/05/2016:

Localização	Setores da Economia				
	Infraestrutura-Saneamento e Abastecimento de Água	Infraestrutura	Serviço Público	Estruturador	Outros Setores
Áreas Prioritárias	80%	60%	60%	55%	50%
Demais Áreas	70%	50%	50%	45%	40%



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 14/08/2020, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 14/08/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 14/08/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 14/08/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273228** e o código CRC **11FC64A1**.